



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 51 /2015

Dispõe sobre a redução da taxa de licenciamento prevista no item 1.9, da tabela I, art. 174, da Lei 560/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 123/2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado que a da taxa de licenciamento (fiscalização de localização, instalação ou funcionamento) dos transportes coletivos e similares, prevista no item 1.9, da Tabela I, de que trata o art. 174, da Lei nº 560/2009, terá seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento), desde que sejam obedecidos os requisitos da Lei Complementar 123/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 25 de maio de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Código Identificador: 41F4A124

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 27 de Maio de 2015. Edição 1417.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>